Ibema, 25 de fevereiro de 2019.

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

De: Secretaria de Bem Estar Social

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para FORMALIZAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBEMA, A FIM DE PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBEMA QUE NECESSITA DE CUIDADOS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO.

Justificativa:

O Município tem lei que permite tal pratica, e para tanto há que se fazer processo para formalizar a elaboração do TERMO.

Prazo: Colaboração até 31 de dezembro de 2019.

Neiva Terezinha Chaves Leite Secretaria de Bem Estar Social



PARECER JURÍDICO 10/2019

ASSUNTO: PARECER SOBRE A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A APAE DE IBEMA - TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2019.

Trata-se de consulta encaminhada pelo Sr. Prefeito Municipal requerendo parecer quanto à necessidade, ou não, de chamamento público para firmar termo de colaboração entre o Município de Ibema e a APAE – Associação de pais e amigos dos excepcionais de Ibema.

Conforme Lei Federal nº 13.019/2014 a Administração Pública deve realizar chamamento público para selecionar as organizações para a execução de objeto se quiser celebrar parcerias com as referidas entidades.

Na lei de regência há previsão da possibilidade de o chamamento público ser dispensado. Entre tais hipóteses está quando for firmado um acordo de cooperação entre uma entidade de natureza singular e a administração pública, o que se vislumbra no presente caso da APAE de Ibema.

Para maior clareza, segue os termos literais da legislação citada:

Lei 13.019/2014 - Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (...) (Grifos nossos).



O trabalho desenvolvido pela entidade é de grande relevância no município, pois atende crianças e adolescentes especiais.

Dessa forma, analisando o objeto do termo de colaboração, trata-se de repasse de valores à entidade para consecução de seus fins, podendo o chamamento público ser inexigível.

Orienta-se, ainda, que sejam respeitadas todas as demais exigências previstas na legislação de regência para a celebração do termo de colaboração, em especial ao acompanhamento e fiscalização, bem como, a nomeação de um gestor que fará o acompanhamento, monitoramento e fiscalização das atividades desenvolvidas pela entidade que deverá realizar prestação de contas com a periodicidade necessária.

Sendo o que havia para ser apreciado e por ser nosso entendimento técnico jurídico, opinamos pela inexigibilidade do chamamento público para firmar-se o termo de colaboração entre esta municipalidade e a APAE de Ibema nos termos acima declinados.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ibema, 26 de feverend de 2019.

Antonio Marcos Daga

Progrador Municipal

OAB/PR 58.378

Prefeitura de Ibema Exmo. Sr. Adelar Arrosi Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426 Ibema – PR Ibema, 28 de fevereiro de 2019.

PARECER Análise da minuta

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Retorna ao Setor Jurídico o processo administrativo referente à FORMALIZAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBEMA, A FIM DE PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBEMA QUE NECESSITA DE CUIDADOS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO.

Agora analisamos o termo de ratificação, recebido via on line (principio da economicidade), modalidade Dispensa, ao que não identificamos nenhuma falha na ratificação, haja vista que os termos exigidos em lei constam no mesmo, estando conforme termos constantes na Lei Nº 8.666/93.

Assim, em analise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

É o Parecer,

Antonio Marcos Daga Assessoria Jurídica

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

FORMALIZAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBEMA, A FIM DE PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBEMA QUE NECESSITA DE CUIDADOS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO.

2 - SOLICITANTE: Secretaria do Bem Estar Social.

3 - RAZÃO DA DISPENSA:

Necessário o atendimento de pessoas com necessidades na área da Educação, e por o Município não dispor de unidades especializadas e ser obrigação, conforme Lei 13.019/2014 é necessário firmar Termo de Colaboração com instituição do ramo para auxilio ao Município na consecução de suas obrigações.

4 - FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

5 - PARCEIRA:

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBEMA, sendo considerado o Plano de APLICAÇÃO e ATENDIMENTO cumpridores do disposto na legislação.

6 - PREÇO:

Os valores a serem repassados a Parceira são do montante de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais) para o exercício 2019

7 - PAGAMENTO:

O Município de Ibema efetuará o pagamento em 10 parcelas mensais de igual valor, dos meses de março a dezembro de 2019, por meio de depósito em contacorrente bancária da PARCEIRA ou por outros meios hábeis

8 - Dotação: A dotação orçamentária que fará frente aos repasses é:

12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.01 - DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.244.0008.2.049 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

3.3.50.43.00 (387) - Subvenções Sociais - Fonte de Recursos - 000.

9 - PRAZO: O prazo do Termo é até dezembro de 2019.

IBEMA, 01/03/2019.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Presidente

Membro

Membro

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

Diante dos ofícios e demais documentos constantes no processo, inclusive pareceres jurídico e do controle interno, informando legalidade do processo e FORMALIZAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBEMA, A FIM DE PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBEMA QUE NECESSITA DE CUIDADOS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e HOMOLOGO o processo com fundamento nas razões acima expostas, as quais utilizo para decidir.

Ibema, 01/03/2019

ADELAR ANTONIO ARROSI PREFEITO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA Nº 03/2019

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

FORMALIZAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM APAE — ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBEMA, A FIM DE PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBEMA QUE NECESSITA DE CUIDADOS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: do art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

PARCEIRA: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBEMA

PREÇO: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

PRAZO: O prazo do Termo é até dezembro de 2019.

IBEMA, 01/03/2019

Púgina 2 de 2 Publicado em 16 de março de 2019 às 8:03 Edição Ordinária - Nº 036/2019 - Atos do Poder Executivo Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA Nº 03/2019

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

FORMALIZAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBEMA, A FIM DE PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBEMA QUE NECESSITA DE CUIDADOS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: do art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

PARCEIRA: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBEMA

PREÇO: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

PRAZO: O prazo do Termo é até dezembro de 2019.

IBEMA, 01/03/2019